



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 416/2021

**INSTITUE O “DIA DO EVANGÉLICO” NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José de Caiana, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no dia 10 de março.

Art. 2º No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, com as igrejas evangélicas eventos públicos voltados para a população evangélica com livre acesso a comunidades e ao espaço público nesse dia.

Art. 3º O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá exercer convênios com Igrejas Evangélicas com sede no Município.

Parágrafo Único. A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas Evangélicas com atuação no Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Caiana-PB, em 26 de abril de 2021.

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional do Município